



PROCESSO Nº 22/2014 - CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2014

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

1 - O PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA informa a todos os interessados que, através da Comissão de Licitações, dará início **às 9 horas, do dia 24 de julho de 2014**, na sala de licitações, situada na Av. Fioravante Franciosi, nº 68, Centro, CEP 99.145-000, nesta cidade, ao procedimento de **CHAMADA PÚBLICA nº 02/2014**, com o objetivo de aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado à Alimentação Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). O presente processo é regido pela Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013, subsidiadamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Lei Federal nº 11.947/09, pela Lei Municipal nº 1.100A/09 e, ainda, pelas demais condições fixadas neste Edital, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

2 – Do Objeto

2.1 Constitui objeto da presente Chamada Pública a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme as especificações contidas no Anexo I - Descrição dos Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar do edital, os quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

3. Da Entrega

3.1 A entrega dos produtos deverão ser efetuados nas Escolas de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz, e na de Educação Infantil Tia Sila, ambas localizadas na Av. Fioravante Franciosi, 82, e 90, Centro, conforme cronograma abaixo:





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 22/2014 - CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2014

- I. Os **ovos, a bebida láctea e os hortifrutigranjeiros** (abóbora, alface, alho, beterraba, brócolis, cebola, cenoura, couve-flor, laranja, pimentão, tempero verde e repolho), deverão ser entregues semanalmente todas as segundas-feiras pela parte da manhã, (conforme cronograma), das 8h às 09 h, divididos em 21 entregas (5 meses).
- II. **O presunto, o queijo, o aipim, a vagem e a batata doce** deverão ser entregues pela parte da manhã das 8h às 09h, quinzenalmente na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Sila e, **o presunto e o queijo** mensalmente na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz, (conforme cronograma).
- III. Os demais produtos deverão ser entregues mensalmente, todas as primeiras segundas-feiras do mês pela parte da manhã (conforme cronograma), das 8h às 09h, divididos em 05 entregas (5 meses).

3.2 - Para todos os itens será exigido o acondicionamento do material no momento da entrega. Embalagens violadas, material manchado, sujo, danificado ou com aparência duvidosa, diferente das especificações do Edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

4 – Das Condições de Participação

4.1 – Poderão participar deste Chamamento Público os Grupos Informais e Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais que atendam a todas as exigências deste edital.

4.2 - Na data, horário e local mencionados, a Comissão fará a abertura dos invólucros, classificará as propostas, e ainda, lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações (se ocorridas) e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.

4.3 - A Proposta de Preços (Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar) deverá ser em papel, com identificação da proponente, em 01 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada.

4.4 - A proposta de preço deverá ser elaborada conforme o **Anexo II – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 22/2014 - CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2014

4.5 - Havendo divergência entre o preço unitário e o total correspondente, prevalecerá o preço unitário, cabendo a Comissão proceder às correções necessárias;

4.6 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução FNDE/CD n.º 26, de 17/06/2013;

4.7 - O preço proposto deverá compreender todos os encargos fiscais e trabalhistas, transportes, fretes, serviços, despesas, tributos, mão-de-obra, materiais, produtos e equipamentos necessários à entrega dos produtos;

4.8 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5. Da Documentação

5.1 - Envelope número 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Terá na parte externa as seguintes indicações obrigatórias:

AO MUNICÍPIO DE COXILHA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2014

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ/CPF N°:

ENDEREÇO:

5.1.1 O envelope número 01 deverá conter:

5.1.1.1 - Quando Grupos Informais de Agricultores Familiares:

I. O Grupo informal deverá apresentar no envelope n. 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



PROCESSO N° 22/2014 - CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2014

- b. o extrato da DAP Física de cada agricultor participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e. A declaração de que os Gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda

5.1.1.2 – Quando Fornecedor Individual:

I. O Grupo informal deverá apresentar no envelope n. 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. o extrato da DAP Física de cada agricultor participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e. A declaração de que os Gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

5.1.1.3 – Quando Grupos Formais:

I. O Grupo formal deverá apresentar no envelope n. 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. O extrato DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c. cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 22/2014 - CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2014

- d. cópias do estatuto ou ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura para Alimentação Escolar;
- f. prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- g. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da agricultura familiar o nome, o CPF e n.º da DAF Física de casa agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

6 – Da Proposta

6.1 Envelope número 02 – PROPOSTA

Terá na parte externa as seguintes indicações obrigatórias:

AO MUNICÍPIO DE COXILHA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2014
ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA
NOME DO PROPONENTE:
CNPJ/CPF N°:
ENDEREÇO:

6.1.2 – No Envelope n° 02 o Grupo Formal, Grupo Informal ou Fornecedor Individual deverá apresentar o Projeto de Venda conforme Anexo IV (modelo da Resolução n.º 26 do FNDE), de 17 de junho de 2013, sendo que:

- a) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Proposta de Preços), elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- b) Conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 22/2014 - CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2014

especificações do Anexo I do presente edital, bem como a quantidade a ser fornecida;

- c) Preço unitário e total para cada item ofertado, com valores expressos em reais, sendo 02 (duas) casas após a vírgula. No preço deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros.

6.2 – Não serão levadas em considerações quaisquer outras vantagens não previstas neste edital.

7 - Dos Procedimentos e Critérios de Classificação

7.1 - Na análise das propostas e na aquisição, serão priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região do território rural, do Estado e do País, nesta ordem de prioridade.

7.2 - Não serão recebidas documentações e propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 - Os produtos do Grupo Formal, Grupo Informal ou Fornecedor Individual a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.

7.4 - Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios do Grupo Formal, Grupo Informal ou Fornecedor Individual, a Comissão Julgadora considerará os Preços de Referência (preço médio) pesquisados no âmbito local.

7.5 - No caso de mais de um grupo participante do processo, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 14 da lei 11.947/2009.

8 - Do Contrato:

8.1 - **O PROPONENTE VENCEDOR SERÁ CONVOCADO PARA ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO DE NO MÁXIMO, 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA EM QUE O MESMO FOR CONVOCADO PARA FAZÊ-LO JUNTO AO MUNICÍPIO.**

8.2 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 22/2014 - CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2014

validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a chamada pública independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

8.3 - Decorrido o prazo do subitem 8.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

I - Multa de 3% (três por cento) sobre o preço global de sua proposta;

II - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.3.1 - A multa de que trata o inciso I, do subitem 8.3, deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado.

9 - Do Pagamento:

9.1 - Será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega, após o recebimento do objeto pela secretaria requisitante, acompanhado do respectivo documento fiscal.

9.2 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

9.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

9.6 - O CNPJ ou CPF da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

9.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 22/2014 - CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2014

monetária.

9.8 - As despesas referente ao objeto da presente Chamada Pública serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

06.03.12.361.0041.2031.3.3.90.30.07.00.00

06.03.12.361.0047.2032.3.3.90.30.07.00.00

06.03.12.361.0047.2035.3.3.90.30.07.00.00

10 - Serão obrigações:

10.1 - Do Contratante:

10.1.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta chamada pública;

10.1.3 - Aplicar ao vencedor, penalidades, quando for o caso;

10.1.4 - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

10.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

10.1.6 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

10.1.7 - Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

10.2 - Da Contratada:

10.2.1 - Atender ao objeto desta chamada pública nas especificações contidas neste edital;

10.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;

10.2.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta chamada pública, até o limite legal;

10.2.4 - Entregar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 22/2014 - CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2014

10.2.5 - Entregar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital, respondendo, se necessário.

11 – Das Penalidades

11.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- I. Advertência;
- II. Multa de 02% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

11.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos incisos acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3 - Da aplicação das penas definidas nos incisos "II" ao "V" do subitem 12, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 22/2014 - CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2014

da Lei 8.666/93.

13 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- I. Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- II. Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- III. Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato;
- IV. Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- V. Mais de 2 (duas) advertências.

14 - O presente processo somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto.

16 - Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas poderão ser elucidados em dias úteis nos horários das 08h às 14h sendo:

- I. **Interpretação do presente Edital:** junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (54) 3379 – 2500, Ramal 2507 ou email licita@pmcoxilha.rs.gov.br
- II. **Gêneros alimentícios, local para entrega:** junto a Secretaria de Educação, pelo telefone (54) 3379-2500, 2514 ou pelo email educacao@pmcoxilha.rs.gov.br

17 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

18 - Fazem parte deste Edital:

- I. Anexo I – Descrição dos Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar;
- II. Anexo II – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 22/2014 - CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2014

- III. Anexo III - Cronograma de Entrega;
- IV. Anexo IV - Minuta de Contrato.

Coxilha, 09 de julho de 2014.

JÚLIO CÉSAR MESQUITA CENI

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta
Procuradoria Jurídica.

Em ___ / ___ /2014.

Fábio Borba Ferreira
Procurador Jurídico - OAB/RS 58913





PROCESSO N° 22/2014 - CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2014

ANEXO I

Descrição dos Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO
01	95	Kg	Abóbora kabotiá , madura, de primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas. Livre de maior parte possível de terra aderente à casca.
02	10	Kg	Açúcar mascavo , embalagem adequada, resistente, atóxica, pacote de 1kg.
03	70	Kg	Aipim , descascado, congelado, de boa qualidade e aparência, tamanho uniforme.
04	326	Pés	Alface , lisa ou crespa, de primeira qualidade, fresca, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, livre de resíduos e fertilizantes. As folhas deverão ser limpas, sem marcas de picadas de insetos, entregues em caixas arejadas.
05	7	Kg	Alho , fêmea, novo, de primeira qualidade, sem réstia.
06	100	Kg	Batata doce , branca, tamanho médio, nova, de primeira qualidade, casca sã e limpa.
07	625	L	Bebida láctea , integral, sabor morango, embalagem de polietileno de 1 litro, cor, odor e sabor característico, com no máximo 60% de soro. Não deve conter qualquer tipo de impureza ou elemento estranho. Deve constar na embalagem data de fabricação e de validade de no mínimo 30 dias, com selo da SIF (Serviço de Inspeção Federal).
08	92	Kg	Beterraba , tamanho médio, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, livre de resíduos e fertilizantes.
09	100	Pacotes	Bolacha caseira polvilho , pacote de 1kg, produzidas a partir de matérias primas sãs e limpas. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 22/2014 - CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2014

			cobertura. Cor, cheiro e sabor próprio, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem adequada, resistente, contendo a validade do produto de no mínimo 6 meses.
10	103	Un	Brócolis , novo de primeira qualidade, com talos, sem folhas estragadas.
11	100	Kg	Carne de frango (coxa e sobre-coxa) , congelada, aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. Embalagem adequada, inspecionada, com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses.
12	120	Kg	Carne de frango (coxinha da asa) , congelada, aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. Embalagem adequada, inspecionada, com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses.
13	310	Kg	Carne de frango (peito) desossada congelada, aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. Embalagem adequada, inspecionada, com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses
14	135	Kg	Cebola , tamanho médio, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra, aderente à casca, isenta de umidade externa anormal. Livre de resíduos e fertilizantes.
15	122	Kg	Cenoura , tamanho médio, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra, aderente à casca, isenta de umidade externa anormal. Livre de resíduos e fertilizantes.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 22/2014 - CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2014

16	82	Un	Couve-flor , novo, de primeira qualidade, com talos, sem partes estragadas.
17	26	Kg	Doce de frutas nos sabores: figo, uva, pêra e maçã. Embalagem de 2kg, adequada, resistente, atóxica, deve constar data de fabricação e de validade de no mínimo 6 meses.
18	56	Kg	Doce de leite , em pasta, embalagem de 2kg, textura homogênea, pasta compacta, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 8 meses.
19	50	Kg	Farinha de trigo , especial, tipo 1, embalagem de 5kg, enriquecida com ferro e ácido fólico, com data de fabricação e data de validade mínima de 6 meses.
20	75	Kg	Farinha de milho , média, embalagem de 5kg, resistente, atóxica, com data de fabricação e validade mínima de 6 meses.
21	138	Kg	Feijão preto tipo 1, de primeira qualidade, embalagem de 1kg, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, em embalagem plástica resistente e transparente, deve constar prazo de validade de no mínimo 12 meses.
22	48	Pt	Geléia de frutas , sabores: pêssego, framboesa, morango, pote de 700g, rótulo contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses, com registro no Ministério da Saúde.
23	350	Kg	Laranja suco , de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas.
24	280	Kg	Leite em pó , integral, embalagem aluminizada, resistente, atóxica, pacote de 1kg, contendo data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.
25	170	Kg	Linguiça de frango , de primeira qualidade, congelada, embalagem adequada, resistente, sem acúmulo de líquido em seu interior, inspecionada





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 22/2014 - CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2014

			e data de validade de no mínimo 6 meses.
26	60	Kg	Massa caseira , com ovos, embalagem adequada, peso líquido de 1kg, resistente, atóxica, com validade mínima de 6 meses.
27	101	Dúzias	Ovos de galinha vermelhos , frescos, casca firme, homogênea, lisa, limpa, não trincada, embalagem em dúzias ou cartelas de 2,5 dúzias acondicionadas em caixa de papelão.
28	20,5	Kg	Pimentão amarelo , novo, de primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.
29	20,5	Kg	Pimentão verde , novo, de primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.
30	38	Kg	Presunto cozido sem capa de gordura, fatiado , isento de bolor e ou mau aspecto de conservação, conservado em embalagem plástica atóxica, contendo data de fabricação e data de validade na embalagem de no mínimo 3 meses.
31	38	Kg	Queijo tipo mussarela, fatiado , produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado e resfriado, isento de bolor e ou mau aspecto de conservação, conservado em embalagem plástica atóxica, contendo data de fabricação e de validade de no mínimo 3 meses.
32	62	Un	Repolho verde , novo, de primeira qualidade, folhas sãs, sem ruptura, com peso aproximado de 1,5 a 2kg
33	306	Maços	Tempero verde (salsa e cebolinha), maço de 100g, tamanho médio, liso, fresco, firme, coloração e tamanho uniforme, boa aparência e qualidade, folhas verdes e sem rupturas.
34	48	Kg	Vagem , unidades frescas e limpas, com cor característica.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 22/2014 - CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2014

OBSERVAÇÕES:

- I. Os **ovos, a bebida láctea e os hortifrutigranjeiros** (abóbora, alface, alho, beterraba, brócolis, cebola, cenoura, couve-flor, laranja, pimentão, tempero verde e repolho), deverão ser entregues semanalmente todas as segundas-feiras pela parte da manhã, (conforme cronograma), das 8h às 09 h, divididos em 21 entregas (5 meses).
- II. **O presunto, o queijo, o aipim, a vagem e a batata doce** deverão ser entregues pela parte da manhã das 8h às 09h, quinzenalmente na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Sila e, **o presunto e o queijo** mensalmente na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz, (conforme cronograma).
- III. Os demais produtos deverão ser entregues mensalmente, todas as primeiras segundas-feiras do mês pela parte da manhã (conforme cronograma), das 8h às 09h, divididos em 05 entregas (5 meses).





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 22/2014 - CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2014



ANEXO II
Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar
Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N° 01/2014		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
A – Grupo Formal		
1. Nome do Proponente		2. CNPJ
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco	10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente
B – Grupo Informal		
1. Nome do Proponente		
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF
		8. DDD/Fone



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 22/2014 - CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2014

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N.º. da Agência	5. N.º. da Conta Corrente

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Nome CPF Nº DAP					
Total agricultor					
Nome CPF					



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 22/2014 - CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2014

N° DAP					
					Total agricultor
Nome					
CPF					
N° DAP					
					Total agricultor
Nome					
CPF					
N° DAP					
					Total agricultor
					TOTAL DO PROJETO

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
					TOTAL DO PROJETO
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 22/2014 - CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2014

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 22/2014 CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2014

ANEXO III

CRONOGRAMA ENTREGA MENSAL

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS AGRICULTURA FAMILIA

Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz

ALIMENTO	UN	QUANT	04/08	01/09	06/10	03/11	01/12
Carne de frango (coxinha da asa)	Kg	20	5	5	5	5	-
Carne de frango (peito)	Kg	120	-	40	40	40	-
Doce de frutas	Kg	16	-	4	6	6	-
Doce de leite	Kg	36	6	8	8	8	6
Farinha de trigo	Kg	15	-	5	5	5	-
Farinha de milho	Kg	46	10	10	10	10	6
Feijão preto	Kg	80	10	20	20	20	10
Geléia de frutas	Pt	36	-	12	12	12	-
Leite em pó	Kg	160	-	50	40	40	30
Lingüiça de frango	Kg	130	20	30	30	30	20

Escola Municipal de Educação Infantil Tia Sila

ALIMENTO	UN	QUANT	04/08	01/09	06/10	03/11	01/12
Açúcar mascavo	Kg	10	2	2	2	2	2
Carne de frango (coxa e sobrecoxa)	Kg	100	20	20	20	20	20
Carne de frango (coxinha da asa)	Kg	100	20	20	20	20	20
Carne de frango (peito)	kg	190	40	40	40	40	30
Doce de frutas	Kg	10	-	-	4	4	2
Doce de leite	Kg	20	4	4	4	4	4
Farinha de trigo	Kg	35	-	10	10	10	5
Farinha de milho	Kg	29	6	6	6	6	5
Feijão preto	Kg	58	12	12	12	12	10





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 22/2014 CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2014

Leite em pó	Kg	120	-	30	30	30	30
Massa caseira	Kg	60	12	12	12	12	12
Lingüiça de frango	Kg	40	10	10	10	10	-



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 22/2014 CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2014

CRONOGRAMA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS/SEMANAL AGRICULTURA FAMILIAR

Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz

ALIMENTO	UN	Q T D	04 AGO	11 AGO	18 AGO	25 AGO	01 SET	08 SET	15 SET	22 SET	29 SET	06 OUT	13 OUT	20 OUT	27 OUT	03 NOV	10 NOV	17 NOV	24 NOV	01 DEZ	08 DEZ	15 DEZ
Abóbora kabetiá	kg	40	5	-	5	-	5	5	-	5	-	5	5	-	5	-	-	-	-	-	-	-
Alho	Kg	2	0,500	-	-	-	0,50 0	-	-	-	-	0,500	-	-	-	0,500	-	-	-	-	-	-
Alface	Pé	160	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Bebida láctea	L	225	-	-	-	-	-	-	-	-	75	-	-	75	-	-	-	75	-	-	-	-
Beterraba	Kg	30	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-
Bolacha caseira	Pc	80	-	20	-	-	-	-	-	20	-	-	-	20	-	-	-	20	-	-	-	-
Brócolis	Un	40	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Cebola	Kg	50	3	2	3	2	3	2	3	2	3	3	2	3	2	3	2	3	2	3	2	2
Cenoura	Kg	60	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
Couve-flor	Un	20	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-
Ovos	Dz	39	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1
Pimentão amarelo	Kg	10	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 22/2014 CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2014

Pimentão verde	Kg	10	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-
Presunto	Kg	20	-	-	-	5	-	-	-	5	-	-	-	5	-	-	-	5	-	-	-	-
Queijo	Kg	20	-	-	-	5	-	-	-	5	-	-	-	5	-	-	-	5	-	-	-	-
Repolho	Un	20	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-
Tempero verde	Mç	140	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
Vagem	Kg	18	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-

Escola Municipal de Educação Infantil Tia Sila

ALIMENTO	UN	Q T D	04 AGO	11 AGO	18 AGO	25 AGO	01 SET	08 SET	15 SET	22 SET	29 SET	06 OUT	13 OUT	20 OUT	27 OUT	03 NOV	10 NOV	17 NOV	24 NOV	01 DEZ	08 DEZ	15 DEZ	22 DEZ
Abóbora kabotiá	Kg	55	5	-	5	-	5	-	5	-	5	5	-	5	-	5	-	5	-	5	-	5	-
Aipim	Kg	70	7	-	7	-	7	-	7	-	7	-	7	-	7	-	7	-	7	-	7	-	-
Alho	Kg	5	1	-	-	-	1	-	-	-	-	1	-	-	-	1	-	-	-	1	-	-	-
Alface	Pé	166	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	6
Batata doce	Kg	100	10	-	10	-	10	-	10	-	10	-	10	-	10	-	10	-	10	-	10	-	-
Bebida láctea	L	400	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	-
Beterraba	Kg	62	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	2



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 22/2014 CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2014

Brócolis	Un	63	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
Cebola	Kg	85	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	5
Cenoura	Kg	62	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	2
Couve-flor	Un	62	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	2
Laranja	Kg	350	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	20	20	20	20	20	20	20	20	10
Ovos	Dz	62	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	2
Pimentão amarelo	Kg	10,5	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	0,500
Pimentão verde	Kg	10,5	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	0,500
Presunto	Kg	18	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	-	-
Queijo	Kg	18	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	-	-
Repolho	Un	42	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Tempero verde	Mç	166	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	6
Vagem	Kg	30	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	-



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 22/2014 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2014

ANEXO

MINUTA DE CONTRATO Nº - (...)/(...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COXILHA, E (...), PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – AGRICULTURA FAMILIAR PROVENIENTE DO PROCESSO Nº 22/2014 MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JÚLIO CÉSAR MESQUITA CENI, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador de CPF nº 690.028.780-87 e RG nº 8049971123, e, de outro lado,

CONTRATADA: A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados à a merenda escolar, conforme especificações, quantidades, e valor discriminadas no seu Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega parcelada dos gêneros alimentícios conforme cronograma constante do Anexo II, sempre considerando o horário de expediente do órgão.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 22/2014 CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2014

2.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo, procedência, prazo de validade, entre outros, de acordo com a legislação em vigor, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I deste contrato.

2.3. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

2.3.1. O recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos gêneros alimentícios com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I deste contrato, dar-se-á, por ocasião da entrega do objeto licitado, pelo Gestor deste contrato, mediante assinatura na Nota Fiscal representativa do fornecimento dos materiais, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da entrega.

2.3.2. O recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios e consequente aceitação, dar-se-á pelo Gestor deste contrato mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa do fornecimento dos materiais ou em documento específico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

2.3.2.1. A verificação da qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios implica sua verificação física, de modo a lhes constatar integridade, funcionalidade, operacionalidade e validade.

2.4. A critério exclusivo do CONTRATANTE poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos gêneros alimentícios fornecidos, de forma a lhes verificar a sua perfeita utilização, conforme especificações discriminadas no Anexo I deste contrato.

2.4.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a perfeita utilização dos materiais correrão por conta da CONTRATADA.

2.4.2. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações.

2.4.2.1. Caso a substituição não ocorra no prazo previsto no subitem anterior ou caso os gêneros





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 22/2014 CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2014

alimentícios sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.4.2.2. Os custos da substituição dos gêneros alimentícios recusados e devolvidos correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

2.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos gêneros alimentícios fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$... (...).

3.2. Os valores unitários dos bens adquiridos são os constantes do Anexo I deste contrato.

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Secretaria da Educação para o exercício financeiro de 2014, nas Dotações Orçamentárias:

06.03.12.361.0041.2031.3.3.90.30.07.00.00

06.03.12.361.0047.2032.3.3.90.30.07.00.00

06.03.12.361.0047.2035.3.3.90.30.07.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2014, contada da data de assinatura do referido contrato, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

6.1.1. Acompanhar a entrega dos bens e fiscalizar a boa prestação no fornecimento do gêneros





PROCESSO N° 22/2014 CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2014

alimentícios;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de fornecimento dos gêneros alimentícios dentro das normas do contrato;

6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

6.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1.1. Entregar os gêneros alimentícios contratados obedecendo as especificações e as quantidades previstas no Anexo Único deste contrato;

7.1.2. Oferecer os gêneros alimentícios contratados dentro da validade solicitada, contados da data do seu recebimento definitivo.

7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.5. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

7.1.8. Substituir os gêneros alimentícios que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 22/2014 CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2014

forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega dos gêneros alimentícios, nos termos da Cláusula Segunda;

7.1.10. Comunicar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.

7.1.11. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

7.1.12. Manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

7.2.1. Responder, em relação aos seus servidores, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, indenizações, vales-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da





PROCESSO Nº 22/2014 CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2014

Administração do CONTRATANTE.

7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pela Sra. **FERNANDA DALL AGNOL**, Nutricionista, designada Gestora.

8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas no Anexo Único deste contrato e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos bens.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos materiais, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, Banco (...), agência (...), conta corrente (...).

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.3.1. Recebimento definitivo dos bens de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 22/2014 CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2014

9.4. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.

9.5. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.5.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.

9.5.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.5.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 22/2014 CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2014

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1. e 11.4.2.;

11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material, se dia de expediente normal, ou do





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 22/2014 CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2014

primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos gêneros alimentícios, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

11.9.2. por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.

11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.





PROCESSO Nº 22/2014 CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2014

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

13.1.5. Na Lei Federal nº 8.666/1993,

13.1.6. Na Lei Federal nº 11.947/2009.

13.1.7. Resolução FNDE/CD nº 26, 17/06/2013

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 22/2014, especialmente:

13.2.1. Ao edital Chamada Pública nº 02/2014;

13.2.2. À proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 22/2014 CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2014

termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Passo Fundo - RS, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Coxilha - RS, em de de 2014.

JÚLIO CÉSAR MESQUITA CENI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DEBORA FÁTIMA FRANÇA
SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO

FERNANDA DALL AGNOL
Nutricionista
GESTORA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcovilha.rs.gov.br, email: licita@pmcovilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 22/2014 CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2014

CRONOGRAMA ENTREGA MENSAL

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS AGRICULTURA FAMILIA

Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz

ALIMENTO	UN	QUANT	04/08	01/09	06/10	03/11	01/12
Carne de frango (coxinha da asa)	Kg	20	5	5	5	5	-
Carne de frango (peito)	Kg	120	-	40	40	40	-
Doce de frutas	Kg	16	-	4	6	6	-
Doce de leite	Kg	36	6	8	8	8	6
Farinha de trigo	Kg	15	-	5	5	5	-
Farinha de milho	Kg	46	10	10	10	10	6
Feijão preto	Kg	80	10	20	20	20	10
Geléia de frutas	Pt	36	-	12	12	12	-
Leite em pó	Kg	160	-	50	40	40	30
Lingüiça de frango	Kg	130	20	30	30	30	20

Escola Municipal de Educação Infantil Tia Sila

ALIMENTO	UN	QUANT	04/08	01/09	06/10	03/11	01/12
Açúcar mascavo	Kg	10	2	2	2	2	2
Carne de frango (coxa e sobrecoxa)	Kg	100	20	20	20	20	20
Carne de frango (coxinha da asa)	Kg	100	20	20	20	20	20
Carne de frango (peito)	kg	190	40	40	40	40	30
Doce de frutas	Kg	10	-	-	4	4	2
Doce de leite	Kg	20	4	4	4	4	4
Farinha de trigo	Kg	35	-	10	10	10	5
Farinha de milho	Kg	29	6	6	6	6	5
Feijão preto	Kg	58	12	12	12	12	10
Leite em pó	Kg	120	-	30	30	30	30



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 22/2014 CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2014

Massa caseira	Kg	60	12	12	12	12	12
Lingüiça de frango	Kg	40	10	10	10	10	-



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 22/2014 CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2014

CRONOGRAMA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS/SEMANAL AGRICULTURA FAMILIAR

Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz

ALIMENTO	UN	Q T D	04 AGO	11 AGO	18 AGO	25 AGO	01 SET	08 SET	15 SET	22 SET	29 SET	06 OUT	13 OUT	20 OUT	27 OUT	03 NOV	10 NOV	17 NOV	24 NOV	01 DEZ	08 DEZ	15 DEZ
Abóbora kabetiá	kg	40	5	-	5	-	5	5	-	5	-	5	5	-	5	-	-	-	-	-	-	-
Alho	Kg	2	0,500	-	-	-	0,500	-	-	-	-	0,500	-	-	-	0,500	-	-	-	-	-	-
Alface	Pé	160	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Bebida láctea	L	225	-	-	-	-	-	-	-	-	75	-	-	75	-	-	-	75	-	-	-	-
Beterraba	Kg	30	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-
Bolacha caseira	Pc	80	-	20	-	-	-	-	-	20	-	-	-	20	-	-	-	20	-	-	-	-
Brócolis	Un	40	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Cebola	Kg	50	3	2	3	2	3	2	3	2	3	3	2	3	2	3	2	3	2	3	2	2
Cenoura	Kg	60	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
Couve-flor	Un	20	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-
Ovos	Dz	39	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1
Pimentão amarelo	Kg	10	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 22/2014 CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2014

Pimentão verde	Kg	10	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-
Presunto	Kg	20	-	-	-	5	-	-	-	5	-	-	-	5	-	-	-	5	-	-	-	-
Queijo	Kg	20	-	-	-	5	-	-	-	5	-	-	-	5	-	-	-	5	-	-	-	-
Repolho	Un	20	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-
Tempero verde	Mç	140	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
Vagem	Kg	18	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-

Escola Municipal de Educação Infantil Tia Sila

ALIMENTO	UN	Q T D	04 AGO	11 AGO	18 AGO	25 AGO	01 SET	08 SET	15 SET	22 SET	29 SET	06 OUT	13 OUT	20 OUT	27 OUT	03 NOV	10 NOV	17 NOV	24 NOV	01 DEZ	08 DEZ	15 DEZ	22 DEZ
Abóbora kabotiá	Kg	55	5	-	5	-	5	-	5	-	5	5	-	5	-	5	-	5	-	5	-	5	-
Aipim	Kg	70	7	-	7	-	7	-	7	-	7	-	7	-	7	-	7	-	7	-	7	-	-
Alho	Kg	5	1	-	-	-	1	-	-	-	-	1	-	-	-	1	-	-	-	1	-	-	-
Alface	Pé	166	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	6
Batata doce	Kg	100	10	-	10	-	10	-	10	-	10	-	10	-	10	-	10	-	10	-	10	-	-
Bebida láctea	L	400	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	-
Beterraba	Kg	62	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	2



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 22/2014 CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2014

Brócolis	Un	63	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
Cebola	Kg	85	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	5
Cenoura	Kg	62	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	2
Couve-flor	Un	62	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	2
Laranja	Kg	350	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	20	20	20	20	20	20	20	20	10
Ovos	Dz	62	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	2
Pimentão amarelo	Kg	10,5	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	0,500
Pimentão verde	Kg	10,5	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	0,500
Presunto	Kg	18	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	-	-
Queijo	Kg	18	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	-	-
Repolho	Un	42	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Tempero verde	Mç	166	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	6
Vagem	Kg	30	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	-



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br